FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato № 3/2020 publicado no D.O. de 31/01/2020 , Seção 3,

Pág. 84.

Onde se lê: Vigência: 30/01/2020 a 30/07/2020 Leia-se : Vigência: 30/01/2020 a 30/07/2021

(SICON - 31/01/2020) 154055-15254-2020NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 154080

№ Processo: 23129022334201910. PREGÃO SRP № 23/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA .CNPJ Contratado: 09207728000163. Contratado : PONTO DAS ANTENAS SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar condicionado). Fundamento Legal: Lei n°8.666/93. Lei n°10520/02. Vigência: 07/01/2020 a 07/01/2021. Valor Total: R\$104.981,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE801049. Data de Assinatura: 07/01/2020.

(SICON 31/01/2020) 154080 15277 2019NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 1/2020 - UASG 154049

№ Processo: 23112112096201912 . Objeto: Pagamento da anuidade do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras — GCUB para o exercício de 2020 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme solicitações, justificativas e autorizações constantes do processo Declaração de Inexigibilidade em 21/01/2020. LUCIANO MITIDIERI BENTO GARCIA. Pró Reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 29/01/2020. WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN. Reitora. Valor Global: R\$ 9.801,08. CNPJ CONTRATADA : 10.789.274/0001-65 GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDEC 31/01/2020) 154049 15266 2020NE800021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 154049

№ Processo: 23112108209201977. DISPENSA № 210/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico ao Projeto de Extensão "Alfabetização para Estudantes com Deficiência".Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/01/2020 a 30/10/2020. Valor Total: R\$139.811,20. Fonte: 8142261010 2019NE801884. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 31/01/2020) 154049-15266-2019NE801884

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 154049

№ Processo: 23112111530201939. DISPENSA № 208/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessários à execução do Projeto de Extensão "Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor". Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/01/2020 a 10/07/2021. Valor Total: R\$1.076.649,67. Fonte: 8142261010 - 2019NE801885. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 31/01/2020) 154049-15266-2019NE801885

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 154049

№ Processo: 23112110857201993. DISPENSA № 209/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessários à execução do Projeto de Extensão "Curso de Aperfeiçoamento em Conselho Escolar". Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/01/2020 a 10/12/2020. Valor Total: R\$375.900,30. Fonte: 8142261010 2019NE801890. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 31/01/2020) 154049-15266-2019NE801890

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 154049

Número do Contrato: 6/2017. № Processo: 23112003296201624. PREGÃO SISPP № 140/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 02415338000130. Contratado: INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021. Valor Total: R\$438.204,12. Fonte: 8100000000 — 2019NE800280. Data de Assinatura: 24/01/2020.

(SICON 31/01/2020) 154049 15266 2019NE800280

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL № 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Departamento de Engenharia de Materiais. Área: Engenharia de Materiais. Sub-área: Propriedades Mecânicas de Materiais Cerâmicos. 1.2 O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 01. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva. Requisitos: Título de doutor obtido ou revalidado em curso de doutorado avaliado junto à CAPES em áreas do Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar (códigos CAPES: 10000003 - Ciências Exatas e da Terra; 30000009 - Engenharias; 90000005 - Multidisciplinar). Remuneração total: R\$ 9.616,18. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 03/02/2020 a 07/02/2020. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 03/02/2020 a 19/06/2020, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 19/06/2020; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado; 2.3.3. seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser enviado por email ou entreque pessoalmente ou por prograzação simples, na Pró-Reitoria de Gestão de email ou entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos emails e endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.4.2. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas, Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 19/06/2020 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo pessoalmente ou por email, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida. 2.20. Conforme Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar filho menor de 6 (seis) meses durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante do link http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo VI, ou encaminhar através do email depm@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 19/06/2020. 2.20.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 2.20.2. O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 2.20.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme os limites previstos no art. 4º da Lei 13.872. 2.20.4. No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da prova e do resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A





composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser encaminhado por email ou protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Eliminatório e classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital. 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10

minutos - 5 pontos TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: quadro branco, canetas para quadro branco e projetor multimídia. 7.6. Será

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por procuração simples, o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea

objeto do concurso. 9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Rele-vância e consonância do plano de trabalho em ensino na graduação com o projeto pedagógi-co do(s) curso(s) de Engenharia de Materiais, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s) http://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/engenharia-de-materiais; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do projeto de extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. Da Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1. Na Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, na internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado; VI. O candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado parcial relativo ao resultado da Prova Escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua divulgação, pela Comissão Julgadora, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.1.3. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados por email ou entregues pessoalmente ou por procuração simples na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo; 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicação Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do

ISSN 1677-7069

concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA Lista de Temas da Prova escrita:

1. Correlação entre processamento e propriedades mecânicas dos materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 2. Propriedades e comportamento mecânico dos materiais cerâmicos em função da temperatura (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 3. Simulação computacional para a modelagem do comportamento mecânico de materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 4. Da macro à nanoescala: mecanismos de tenacificação de materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 5. Fadiga estática e fratura em materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 6. Propriedades e comportamento mecânico de compósitos de matriz cerâmica (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 7. Propriedades e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 7. Propriedades e experimentamento mecânico de cerâmicas biológicas de la forma discertação da forma comportamento mecânico de cerâmicas bio-inspiradas (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos). 8. Características, limitações e comparação entre técnicas de caracterização convencionais e avançadas de propriedades mecânicas dos materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos, citando ao menos dois exemplos).

Lista de Témas da Prova didática:

1. Estado de tensão em um ponto (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 2. Barras sob carregamentos axiais (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 3. Flexão de barras de seção simétrica (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 4. Torção de barras de seção circular (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 5. Critérios de resistência para materiais cerâmicos sob estados de tensões multiaxiais (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 6. Propriedades e comportamento mecânico dos materiais cerâmicos (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível). 7. Mecânica da fratura aplicada aos materiais cerâmicos (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos, destacando também as diferenças da aplicação dos conceitos do tema nos materiais cerâmicos em relação aos materiais metálicos e poliméricos, quando cabível).

Bibliografia Recomendada: A'critério do candidato.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 3 pontos)	
Introdução	1
Desenvolvimento	1
Conclusão	1
Grupo II - Conteúdo (no máximo 5 pontos)	
Organização	1
Coerência	1
Clareza de ideias	1
Desenvolvimento do tema	2
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	0.5
Propriedade	0.5
Clareza	0.5
Precisão e correção gramatical	0.5

ANEXO III

-	
Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2.2 po	ontos)
Adequação dos procedimentos didáticos-pedagógicos aos objetivos propostos	0.75
Apresentação do conteúdo de forma organizada e sequencial	0.35
Coerência do conteúdo apresentado e aos objetivos propostos	0.35
Segurança do candidato em relação ao conteúdo da aula	0.75
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 1	.8 pontos)
Estruturação e planejamento da aula	0.75
Clareza dos objetivos da aula	0.35
Utilização de exemplos relevantes para ilustrar e esclarecer ideias	0.35
Utilização de analogias corretas e adequadas para enriquecer o conteúdo	0.35
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 3 p	ontos)
Conhecimento demonstrado sobre o assunto (profundidade e abrangência)	3
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 3 p	ontos)
Capacidade de comunicação e transmissão de conhecimento	1.5
Capacidade de síntese do assunto	1.5

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I-Relevância do Plano de Ensino na Graduação para pontos)	o Curso (no máximo 2
Conteúdo do Plano de Ensino em disciplinas básicas sobre Ciência e Engenharia de Materiais para o curso de graduação em Engenharia de Materiais da UFSCar	1
Desempenho na arguição	1
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano o conhecimento, metodologia, produção técnica e científica pontos)	
Conteúdo do plano de pesquisa proposto pelo candidato a ser desenvolvido no DEMa/UFSCar: Aderência ao tema do concurso	1
Projeto de Pesquisa no tema do concurso: Conteúdo e qualidade do projeto apresentado de acordo com modelo FAPESP ou UNIVERSAL/CNPq de Auxílio Pesquisa contendo todos os itens exigidos neste edital; limite sugerido de 10 (dez) páginas	3
Desempenho na arguição	2
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto local, regional, nacional e internacional (no máximo 1 ponto)	técnico e social em nível
Conteúdo do plano de Atividades de Extensão a ser desenvolvido no DEMa/UFSCar	0.5
Desempenho na arguição	0.5
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no	máximo 1 ponto)
Avaliação geral de como o conjunto de planos apresentados e seu possível impacto em ensino, pesquisa e extensão no Departamento de Engenharia de Materiais da UFSCar nos termos definidos neste Edital	

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

-	
Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 2 pontos)	
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	2
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural n máximo 4.8 pontos)	a área do concurso (no
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	4.8
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 1.5 pontos)	
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	1.5
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 1.5 por	ntos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	1.5
Grupo V-Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científica	is (no máximo 0.1 pontos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	0.1
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (r	no máximo 0.1 pontos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	0.1

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPI UFSCAR
CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe. email: depm@ufscar.br
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas. email: degpe-ar@ufscar.br
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas. email: degpe.so@ufscar.br
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas. email: degpels@ufscar.br

ANEXO VII

	À	MENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INS	CRIÇÃO
	UFSCar	Tid de destad de l'essous	
	Eu,		sexo
	,	, nascido no dia	nome da mãe
		, portado	r do RG №
		, Órgão expedidor:	, Data de emissão:
		inscrito no CPF/MF sob o nº	, e com
inscrição	NIS nº		, candidato ao cargo de
		venho po	r meio deste
	REQUERE	R ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e	para tanto declaro estar inscrito
no Cadastr		ara Programas Sociais do Governo Fe	

condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda) ou;.
REQUERER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro ser efetivo

doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Lei nº 13.656 de 30/04/2018.

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição. Atenciosamente.

·			
(Data e assinatura	do candidato)		
RECEBIDO EM	/	/	
Por			
/Accipatura o carin	nho do considor	gue receber	o rocurco



ANEXO VIII

Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:

- 1.1. Período para Impugnação do Edital: de 03/02/2020 a 07/02/2020.
- 1.2. Período de Inscrição: de 03/02/2020 a 19/06/2020
- 1.3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de 03/02/2020 a
- 1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: 12/02/2020.
- 1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 06/07/2020
- 1.6. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 07/07/2020 e 08/07/2020.
- 1.7. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 06/07/2020 às 17:00
- 1.8. Recurso contra indeferimento de inscrições: 07/07/2020 e 08/07/2020. 1.9. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 24/07/2020
- 1.10. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 27/07/2020.
- 2. Cronograma das Provas:
- 2.1. Sorteio do tema para a Prova escrita: 04/08/2020 às 08:30.
- 2.2. Prova escrita: 04/08/2020 às 09:30
- 2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 06/08/2020 às 18:00.
- 2.4. Prazo para recurso contra o Resultado da Prova escrita: 07/08/2020 a 20/08/2020.
- 2.5. Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado da Prova escrita: 21/08/2020 às 18:00
- 2.6. Sorteio do tema para a Prova didática: 01/09/2020 às 08:20.
- 2.7. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 02/09/2020 às 08:20.
- 2.8. Início previsto para Prova didática: 02/09/2020 às 08:30.
- 2.9. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 03/09/2020 às 18:00
- 2.10. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae: 01/09/2020 das 08:20 às 10:00.
- Local: Departamento de Engenharia de Materiais/UFSCar.
- 2.11. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 03/09/2020. 2.11.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa

Local das Provas: Departamento de Engenharia de Materiais/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Grupo I - Titulação (no máximo 2,0 pontos)

- I.1- Graduação em Engenharia: 1,0 ponto. 1.2- Graduação em Física ou Química: 0,5 ponto.
- I.3- Mestrado em Engenharia: 1,0 ponto.
- I.4- Mestrado em Física ou Química: 0,5 ponto.

Grupo II - Produção Científica dos últimos cinco anos (no máximo 4.8

pontos)

- Será utilizado o fator de impacto 2017 (Impact Factor 2017 (2 years), 2017 Journal Citation Reports (Clarivate Analytics, 2018) base Web of Science). Se o fator de impacto da revista não estiver indicado no CV Lattes do candidato este deve ser informado pelo candidato. O fator de impacto atualizado deve ser informado pelo candidato através de impressão da página do periódico que contém esta informação. O nível Qualis referente ao periódico deverá ser informado pelo candidato através de impressão da página WEB da CAPES que contém esta informação.
- Será utilizada a classificação, fator de impacto ou Qualis, que der a pontuação mais elevada.
- Organização de livros não será considerada como autoria de livros e sim como equivalente a autoria de 1 capítulo de livro.
- Cada patente somente será pontuada uma vez; vale a maior pontuação aplicada.

Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens.

- II.1- Artigo técnico-científico na área do concurso publicado ou aceito oficialmente em Periódicos Qualis B3, B4 ou B5 (Eng II/CAPES) ou em Anais de Congresso Científico Nacional ou Internacional na área do concurso - 0,05 ponto por trabalho.
- II.2- Artigo técnico-científico na área do concurso, sendo o candidato o primeiro autor ou orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico B1 ou B2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto entre 0,5 e 1,5* - 0,4 ponto por artigo.
- II.3- Artigo técnico-científico na área do concurso, com o candidato não sendo primeiro autor nem orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico B1 ou B2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto entre 0,5 e 1,5* - 0,3 ponto por artigo.
- II.4 Artigo técnico-científico na área do concurso, sendo o candidato o primeiro autor ou orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico A1 ou A2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto maior que 1,5* - 0,5 ponto por artigo.
- II.5- Artigo técnico-científico na área do concurso, com candidato não sendo primeiro autor nem orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico A1 ou A2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de
- impacto maior que 1,5* 0,4 ponto por artigo. II.6- Patente nacional depositada 0,4 ponto por patente+.
 - II.7- Patente nacional concedida pelo INPI 0,6 ponto por patente+.
 - II.8- Patente nacional licenciada a alguma empresa 1,0 ponto por patente+. II.9- Patente internacional depositada - 0,5 ponto por patente+.
 - concedida -II.11- Patente internacional licenciada a alguma empresa - 1,0 ponto por
- patente+

II.12- Autoria de Livros com ISBN** - 1,0 ponto por livro na área do

concurso II.13- Autoria de Capítulo de livros com ISBN (na área do concurso) - 0,5

ponto/capítulo. Grupo III - Atividade Didática dos dez últimos anos (no máximo 1.5 ponto). Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens.

III.1- Ensino de Pós-Graduação stricto sensu na área do concurso: 0,5 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.

- III.2- Ensino de Graduação na área do concurso: 0,3 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas. III.3- Ensino de Graduação em qualquer área de ciência ou tecnologia - 0,1
- ponto a cada 15 horas/aula lecionadas. III.4- Ensino médio - 0,05 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.
 - III.5- Ensino técnico 0,05 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas. Grupo IV - Atividades Técnico-profissionais na Área do Concurso dos dez
- últimos anos (no máximo 1,5 ponto). Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. - Contrato com Carteira assinada.
 - **** Projetos financiados por agência de fomento a pesquisa/inovação.
 - IV.1- Orientação concluída de Iniciação Científica 0,15 ponto por orientação
 - IV.2- Orientação concluída de Mestrado 0,25 ponto por orientação.
 - IV.3- Orientação concluída de Doutorado 0,5 ponto por orientação.
 - IV.4- Coorientação concluída de Mestrado 0,1 ponto por orientação

- IV.5- Coorientação concluída de Doutorado 0,25 ponto por orientação. IV.6- Experiência industrial após o término da graduação*** 0,5 ponto por
- IV.7- Coordenação de Projetos**** (mínimo de 1 ano) 0,2 ponto por ano. IV.8- Membro de equipe em Projetos**** (mínimo de 1 ano) 0,1 ponto por

IV.9- Atividades Administrativas (chefia e coordenação de curso) - 0,2 ponto por ano.

IV.10- Representação em órgãos colegiados - 0,1 ponto por ano. Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas dos últimos cinco anos (no máximo 0,1 ponto).

V.1 Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas na área de materiais cerâmicos- 0,01 por trabalho oral e 0,005 por pôster.

Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas dos últimos cinco anos (no máximo 0,1 ponto).

VI.1- Participação em congressos e reuniões científicas sem apresentação de trabalho - 0,01 por participação.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

EDITAL Nº 2. DE 31 DE JANEIRO DE 2020 **CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

ISSN 1677-7069

ano.

ano.

1.1. Departamento de Engenharia de Materiais. Área: Engenharia de Materiais. Sub-área: Eletrocerâmicas. 1.2 O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 1. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva. Requisitos: Título de doutor obtido ou revalidado em curso de doutorado avaliado junto à CAPES em áreas do Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar (códigos CAPES: 10000003 - Ciências Exatas e da Terra; 30000009 - Engenharias; 90000005 - Multidisciplinar). Remuneração total: R\$ 9.616,18. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 03/02/2020 a 07/02/2020. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 03/02/2020 a 06/04/2020, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 06/04/2020; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado; 2.3.3. seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser enviado por email ou entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos emails e endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.4.2. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 06/04/2020 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo pessoalmente ou por email, dentro do período de inscrição, à



unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida. 2.20. Conforme Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar filho menor de 6 (seis) meses durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante do link http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo VI, ou encaminhar através do email depm@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 06/04/2020. 2.20.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 2.20.2. O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 2.20.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme os limites previstos no art. 4º da Lei 13.872. 2.20.4. No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da prova e do resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) días da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser encaminhado por email ou protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora. 5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Eliminatório e classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: quadro branco, canetas para quadro branco e projetor multimídia. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por procuração simples, o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Rele-vância e consonância do plano de trabalho em ensino na graduação com o projeto pedagógi-co do(s) curso(s) de Engenharia de Materiais, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s) http://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/engenharia-de-materiais; Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do projeto de extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. Da Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1. Na Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmicocientífica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnicoprofissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, na internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado; VI. O candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado parcial relativo ao resultado da Prova Escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua divulgação, pela Comissão Julgadora, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.1.3. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados por email ou entregues pessoalmente ou por procuração simples na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo; 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicação Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade. a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados mas não pomeados conderas ser será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA Lista de Temas da Prova escrita:

1. Materiais cerâmicos ferroelétricos e ferromagnéticos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 2 Propriedades elétricas e magnéticas para aplicação em sensores cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 3. Efeitos magnetocalórico e termoelétrico em materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 4. Materiais cerâmicos semicondutores e supercondutores (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 5. Espectroscopia de impedância para determinação das propriedades elétricas e magnéticas de materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 6. Condutividade iônica e eletrônica em materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 7. Efeito magnetoelétrico em materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos dois exemplos). 8. Técnicas de caracterização das propriedades elétricas dos materiais cerâmicos (elaborar uma dissertação da forma mais completa possível, apresentando e discutindo os aspectos teóricos e experimentais envolvidos no tema, citando ao menos

Lista de Temas da Prova didática:

1. Mecanismos de condução de cargas elétricas (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 2. Defeitos cristalinos e suas influências nas conduções iônica e eletrônica (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 3. Materiais condutores iônicos e eletrônicos (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 4. Materiais semicondutores (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 5. Materiais dielétricos (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 6. Materiais supercondutores (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 7. Materiais magnéticos (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 8. Efeito termoelétrico (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos). 9. Espectroscopia de impedância para determinação das propriedades elétricas e magnéticas (além dos itens a serem avaliados na prova didática que estão descritos no Anexo III, o candidato deve exemplificar a importância e aplicações para os materiais cerâmicos).

Bibliografia Recomendada:

A critério do candidato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020020300097

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 3 pontos)	
Introdução	1
Desenvolvimento	1
Conclusão	1
Grupo II - Conteúdo (no máximo 5 pontos)	_
Organização	1
Coerência	1
Clareza de ideias	1
Desenvolvimento do tema	2
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	0.5
Propriedade	0.5
Clareza	0.5
Precisão e correção gramatical	0.5

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

TABLLA DE FONTOAÇÃO FAIRA A FROVA DIDATICA					
Descrição	Pontuação Máxima (10)				
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2.2 po	ontos)				
Adequação dos procedimentos didáticos-pedagógicos aos objetivos propostos	0.75				
Apresentação do conteúdo de forma organizada e sequencial	0.35				
Coerência do conteúdo apresentado e aos objetivos propostos	0.35				
Segurança do candidato em relação ao conteúdo da aula	0.75				
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 1.	8 pontos)				
Estruturação e planejamento da aula	0.75				
Clareza dos objetivos da aula	0.35				
Utilização de exemplos relevantes para ilustrar e esclarecer ideias	0.35				
Utilização de analogias corretas e adequadas para enriquecer o conteúdo	0.35				
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 3 p	ontos)				
Conhecimento demonstrado sobre o assunto (profundidade e abrangência)	3				
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 3 pontos)					
Capacidade de comunicação e transmissão de conhecimento	1.5				
Capacidade de síntese do assunto	1.5				

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ENSINO, TESQUISINE EXTENSINO	
Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I-Relevância do Plano de Ensino na Graduação para pontos)	o Curso (no máximo 2
Conteúdo do Plano de Ensino em disciplinas básicas sobre Ciência e Engenharia de Materiais para o curso de graduação em Engenharia de Materiais da UFSCar	1
Desempenho na arguição	1
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano d conhecimento, metodologia, produção técnica e científica pontos)	
Conteúdo do plano de pesquisa proposto pelo candidato a ser desenvolvido no DEMa/UFSCar: Aderência ao tema do concurso	1
Projeto de Pesquisa: Conteúdo e qualidade do projeto apresentado de acordo com modelo FAPESP ou UNIVERSAL/CNPq de Auxílio Pesquisa contendo todos os itens exigidos neste edital; limite sugerido de 10 (dez) páginas	3
Desempenho na arguição	2
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto local, regional, nacional e internacional (no máximo 1 ponto)	técnico e social em nível
Conteúdo do plano de Atividades de Extensão a ser desenvolvido no DEMa/UFSCar	0.5
Desempenho na arguição	0.5
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no	máximo 1 ponto)
Avaliação geral de como o conjunto de planos apresentados e seu possível impacto em ensino, pesquisa e extensão no Departamento de Engenharia de Materiais da UFSCar nos termos definidos neste Edital	1

ANEXO V

ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE TABELA DE VALORAÇÃO PARA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 2 pontos)	
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	2
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na máximo 4.8 pontos)	a área do concurso (no
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	4.8
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 1.5 pontos)	
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	1.5
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 1.5 por	ntos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	1.5
Grupo V-Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científica	s (no máximo 0.1 pontos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	0.1
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (r	no máximo 0.1 pontos)
A pontuação deste grupo será realizada de acordo com critérios estabelecidos no anexo IX deste edital	0.1

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPI UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.

email: depm@ufscar.br

CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpe-ar@ufscar.br

CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpe.so@ufscar.br

CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araracú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpels@ufscar.br

ANEXO VII

	À	eitoria	NTO DE ISE de Gestão	,		XA DE INS	CRIÇÃO)				
	Eu,								,			sexo
		,	nascido	no	dia			,	nome	e (da	mãe
						portado	r	do		RG		N9
			, Ó	rgão	expedi	dor:		,	Data	de	emi	issão
		ins	crito no Cl	PF/MF	sob o	nº					, e	con
inscrição	NIS n	0		-				cand	idato	ao	cargo	o de
•						vonho no	r moio	doct	0		_	

REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda) ou;.

REQUERER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro ser efetivo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Lei nº 13.656 de 30/04/2018.

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição.

Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato) RECEBIDO EM _ (Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso) ANEXO VIII Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:

- 1.1. Período para Impugnação do Edital: de 03/02/2020 a 07/02/2020.
- 1.2. Período de Inscrição: de 03/02/2020 a 06/04/2020.
- 1.3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de 03/02/2020 a
- 1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: 12/02/2020.
- 1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 24/04/2020.
- 1.6. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 27/04/2020 e 28/04/2020.
- 1.7. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 24/04/2020 às 17:00 1.8. Recurso contra indeferimento de inscrições: 27/04/2020 e 28/04/2020.
- 1.9. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 14/05/2020.
- 1.10. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 14/05/2020.
- 2. Cronograma das Provas:
- 2.1. Sorteio do tema para a Prova escrita: 03/06/2020 às 09:00.
- 2.2. Prova escrita: 03/06/2020 às 10:00.
- 2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 05/06/2020 às 18:00
- 2.4. Prazo para recurso contra o Resultado da Prova escrita: 08/06/2020 a 23/06/2020. 2.5. Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado da Prova escrita: 24/06/2020 às 18:00
- 2.6. Sorteio do tema para a Prova didática: 30/06/2020 às 08:20.
- 2.7. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 01/07/2020 às 08:20.
- 2.8. Início previsto para Prova didática: 01/07/2020 às 08:30.
- 2.9. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 02/07/2020 às 18:00
- 2.10. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae: 30/06/2020 das 08:20 às 12:00.

Local: Departamento de Engenharia de Materiais/UFSCar.

2.11. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 02/07/2020. 2.11.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e

Local das Provas: Departamento de Engenharia de Materiais/UFSCar. Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Grupo I - Titulação (no máximo 2,0 pontos)

- I.1- Graduação em Engenharia: 1,0 ponto. I.2- Graduação em Física ou Química: 0,5 ponto.
- I.3- Mestrado em Engenharia: 1,0 ponto.
- I.4- Mestrado em Física ou Química: 0,5 ponto.

Grupo II - Produção Científica dos últimos cinco anos (no máximo 4.8

pontos)

- Será utilizado o fator de impacto 2017 (Impact Factor 2017 (2 years), 2017 Journal Citation Reports (Clarivate Analytics, 2018) base Web of Science). Se o fator de impacto da revista não estiver indicado no CV Lattes do candidato este deve ser informado pelo candidato. O fator de impacto atualizado deve ser informado pelo candidato através de impressão da página do periódico que contém esta informação. O nível Qualis referente ao periódico deverá ser informado pelo candidato através de impressão da página WEB da CAPES que contém esta informação.

- * Será utilizada a classificação, fator de impacto ou Qualis, que der a pontuação mais elevada.
- Organização de livros não será considerada como autoria de livros e sim como equivalente a autoria de 1 capítulo de livro.

+ Cada patente somente será pontuada uma vez; vale a maior pontuação aplicada.

Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens.

ISSN 1677-7069

- II.1- Artigo técnico-científico na área do concurso publicado ou aceito oficialmente em Periódicos Qualis B3, B4 ou B5 (Eng II/CAPES) ou em Anais de Congresso Científico Nacional ou Internacional na área do concurso - 0,05 ponto por trabalho.
- II.2- Artigo técnico-científico na área do concurso, sendo o candidato o primeiro autor ou orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico B1 ou B2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto entre 0,5 e 1,5* - 0,4 ponto por artigo.
- II.3- Artigo técnico-científico na área do concurso, com o candidato não sendo primeiro autor nem orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico B1 ou B2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de
- impacto entre 0,5 e 1,5* 0,3 ponto por artigo.

 II.4 Artigo técnico-científico na área do concurso, sendo o candidato o primeiro autor ou orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico A1 ou A2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto maior que 1,5* - 0,5 ponto por artigo.
- II.5- Artigo técnico-científico na área do concurso, com candidato não sendo primeiro autor nem orientador/supervisor do primeiro autor, publicado ou aceito oficialmente em periódico A1 ou A2 (Qualis Eng II/CAPES) ou periódico com fator de impacto maior que 1,5* - 0,4 ponto por artigo.

 II.6- Patente nacional depositada - 0,4 ponto por patente+.

 II.7- Patente nacional concedida pelo INPI - 0,6 ponto por patente+.

 - II.8- Patente nacional licenciada a alguma empresa 1,0 ponto por patente+.

 - II.9- Patente internacional depositada 0,5 ponto por patente+.
 II.10- Patente internacional concedida 0,7 ponto por patente+.

II.11- Patente internacional licenciada a alguma empresa - 1,0 ponto por patente+.

II.12- Autoria de Livros com ISBN** - 1,0 ponto por livro na área do concurso.

II.13- Autoria de Capítulo de livros com ISBN (na área do concurso) - 0,5 ponto/capítulo.

Grupo III - Atividade Didática dos dez últimos anos (no máximo 1.5 ponto). Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens.

III.1- Ensino de Pós-Graduação stricto sensu na área do concurso: 0,5 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.

III.2- Ensino de Graduação na área do concurso: 0,3 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.

III.3- Ensino de Graduação em qualquer área de ciência ou tecnologia - 0,1 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.

III.4- Ensino médio - 0,05 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas. III.5- Ensino técnico - 0,05 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas.

Grupo IV - Atividades Técnico-profissionais na Área do Concurso dos dez últimos anos (no máximo 1,5 ponto). Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. - Contrato com Carteira assinada.

- **** Contrato com Carteira assinaua.

 **** Projetos financiados por agência de fomento a pesquisa/inovação.

 IV.1- Orientação concluída de Iniciação Científica 0,15 ponto por orientação.

 IV.2- Orientação concluída de Mestrado 0,25 ponto por orientação.
- IV.3- Orientação concluída de Doutorado 0,5 ponto por orientação. IV.4- Coorientação concluída de Mestrado - 0,1 ponto por orientação.
- IV.5- Coorientação concluída de Doutorado 0,25 ponto por orientação.
 IV.6- Experiência industrial após o término da graduação*** 0,5 ponto por

ano.

IV.7- Coordenação de Projetos**** (mínimo de 1 ano) - 0,2 ponto por ano. IV.8- Membro de equipe em Projetos**** (mínimo de 1 ano) - 0,1 ponto por

ano. IV.9- Atividades Administrativas (chefia e coordenação de curso) - 0,2 ponto por ano.

IV.10- Representação em órgãos colegiados - 0,1 ponto por ano. Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas dos

últimos cinco anos (no máximo 0,1 ponto). V.1 Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas na área de materiais cerâmicos- 0,01 por trabalho oral e 0,005 por pôster.

Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas dos últimos cinco anos (no máximo 0,1 ponto).

VI.1- Participação em congressos e reuniões científicas sem apresentação de trabalho - 0,01 por participação.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

EDITAL Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCÚRSO

1.1. Departamento de Psicologia. Área: Educação Especial. Sub-área: Comunicação Alternativa e Escolarização do Público Alvo da Educação Especial. 1.2 O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 1. Número máximo de classificados no concurso: 5. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva. Requisitos: Título de Doutor em Educação Especial ou em Psicologia ou em Educação. Remuneração total: R\$ 9.616.18. Taxa de Inscrição R\$ 240.00.

2. DAS INSCRICÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 03/02/2020 a 07/02/2020. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 03/02/2020 a 28/02/2020, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 28/02/2020; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº





98

6.135/2007; 2.3.2. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado; 2.3.3. seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser enviado por email ou entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos emails e endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.4.2. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 28/02/2020 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo pessoalmente ou por email, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida. 2.20. Conforme Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar filho menor de 6 (seis) meses durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento formulário constante do http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo VI, ou encaminhar através do email depm@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 28/02/2020. 2.20.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 2.20.2. O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 2.20.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme os limites previstos no art. 4º da Lei 13.872. 2.20.4. No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do sos interpostos contra o resultado da prova e do resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges. companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que

trata o item 4.4 deverá ser encaminhado por email ou protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Eliminatório e classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue: TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS Julgadora,

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos

- 5 pontos TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos

5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: projetor multimídia, lousa e canetas. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por procuração simples, o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Rele-vância e consonância do plano de trabalho em ensino na graduação com o projeto pedagógi-co do(s) curso(s) de Licenciatura em Educação Especial, da Universidade São Carlos, disponível(is) http://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/educacao-especial/; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do projeto de extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. Da Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1. Na Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias





obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão Comissão Julgadora, pela na internet, no www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado; VI. O candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado parcial relativo ao resultado da Prova Escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua divulgação, pela Comissão Julgadora, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.1.3. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados por email ou entregues pessoalmente ou por procuração simples na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço e email estão indicados no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo; 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicação Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trin seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Comunicação alternativa e aumentativa (CAA) e seu uso com pessoas sem fala funcional ou não verbais. 2. Caracterização das teorias que fundamentam o uso apropriado dos sistemas de CAA. 3. Análise das diretrizes para seleção, implementação, uso e monitoração dos sistemas de CAA. 4. Ética, tipos de pesquisa e delineamentos metodológicos em Educação Especial. 5. Técnicas e instrumentos de pesquisa em Educação Especial. 6. Práticas pedagógicas para estudantes do público alvo da Educação Especial. 7. Educação e Educação Especial: políticas públicas. 8. Formação de professores e escolarização do público alvo da Educação Especial. 9. Ensino e consultoria colaborativos para a Educação Especial.

Bibliografia Recomendada: ÁVILA, B.; PASSERINO, L.; RODRIGUES, G. Tecnologias na inclusão: possibilidades da comunicação alternativa e aumentativa para alunos com necessidades educacionais especiais. In: VI Congresso Internacional de Educação: Educação e Tecnologia: sujeitos (des)conectados? São Leopoldo: Casa Leiria, 2009. V.6. pp. 632-645 BONDY, A.; FROST, L. The Picture Exchange Communication System. Cherry Hill: Pyramid Educational Consultants Inc, 1994. CAPELLINI, V. L. M. F.; ZERBATO, A. P. O que é ensino colaborativo?. 1. ed.São Paulo, SP: Edicon.2019.96 p. COZBY, P. Métodos de pesquisa em ciências do comportamento. São Paulo: Atlas, 2003. DALL'ACQUA, M. J. C. (Org.). Tópicos em Educação Especial e Inclusiva: formação, pesquisa, escolarização e famílias.1. ed.Jundiaí, SP: Paco Editorial.2014. 161 p. DELIBERATO, D.; GONÇALVES, M.J.; MACEDO, E.C. Comunicação Alternativa: teoria, prática, tecnologias e pesquisa. São Paulo: Memnon Edições Científicas, 2009. DELIBERATO, D.; MANZINI, E. J. (Org.). Instrumentos para avaliação de alunos com deficiência sem oralidade. 1. ed. São Carlos: M&M Editora, 2015. DELIBERATO, D.; NUNES, D. R. P.; GONCALVES, M. J. (Org.). Trilhando juntos a Comunicação Alternativa. 1. ed. São Carlos: ABPEE, 2017. GARCIA, R. M. C. Educação especial na perspectiva inclusiva: determinantes econômicos e políticos. Comunicações (UNIMEP) , v. 1, p. 7-26, 2016. GARCIA, R. M. C. ; VAZ, K. Modelos de formação do professor de Educação Especial: estratégias de consolidação da política educacional. REVISTA EDUCAÇÃO E FRONTEIRAS ON-LINE, v. 5, p. 83-106, 2015. GARCIA, R. M. C.; MICHELS, M. H. Educação Especial nas políticas de inclusão: uma análise do Plano Nacional de Educação. Retratos da Escola, v. 8, p. 227-564, 2014. GARCIA, R. M. C. Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil. Revista Brasileira de Educação (Impresso), v. 18, p. 101-119, 2013. GAST, D. L., & LEDFORD, J. R. Single case research methodology: Applications in Special Education and Behavioral Sciences. New York, NY: Routledge, 2014. GENTIL, Heloisa S.; MICHELS, Maria H. Práticas pedagógicas: políticas, currículo e espaço escolar. Araraquara: Junqueira & Marin Editores (eBOOK), 2016. HARLOS, Franco. Sociologia da deficiência: Vozes por significados e práticas (mais) inclusivas. Novas Edições Acadêmicas, 2012. KASSAR, M.C.M. A formação de professores para a educação inclusiva e os possíveis impactos na escolarização de alunos com deficiências. Caderno Cedes, Campinas, v.34, n.93, p. 207-294, 2014. MARIN, Alda J. E PIMENTA, Selma G. Didática. Teoria e pesquisa. Araraquara: JUNQUEIRA & MARIN EDITORES (EBOOK), 2018. MAZZOTTA, M. J. da S. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.6. ed.São Paulo, SP: Cortez.2011. 231 p. MENDES, E. G.; ALMEIDA, M. A.; LOURENÇO, G. F. (Orgs.). Aparando arestas: das políticas às práticas de inclusão escolar. 1. ed.Marília, SP:ABPEE.2018.258 p. MENDES, E. G.; ALMEIDA, M. A.; POSTALLI, L. M. M. (Orgs.). Práticas Pedagógicas Inclusivas em Contextos Escolares.1. ed. Marília, SP: ABPEE.2018.246 p. MENDES, E. G.; VILARONGA, C. A. R.; ZERBATO, A. P. Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial. 1. ed.São Carlos, SP: EdUFSCar. 2014.160 p. MELETTI, S. M. F.; BUENO, J. G. S. (Orgs.). Políticas públicas, escolarização de alunos com deficiência e a pesquisa educacional.1. ed.Araraquara, SP: Junqueira&Marin.2013. 144 p. MICHELS, M. H.; GARCIA, R. M. C. Sistema educacional inclusivo: conceito e implicações na política educacional brasileira. Cadernos CEDES (Impresso), v. 34, p. 157-173, 2014. MIRENDA, P. Augmentative and alternative communication. In: FRED, R. et al. (Orgs.). Handbook of Autism and Pervasive Developmental Disorders. Nova Jersey: Wiley, 2014. p. 813-825. MURRAY, J.; SANDBERG, A. D.; SMITH, M. M.; DELIBERATO, D.; STADSKLEIV, K.; VON TETZCHNER, S.. Communicating the unknown: descriptions of pictured scenes and events presented on video by children and adolescents using aided communication and their peers using natural speech. Augmentative and Alternative Communication, p. 1-10, 2018. NUNES, L.R.O.P. et al. (org.). Comunicar é preciso: em busca das melhores práticas na educação do aluno com deficiência. Marília: ABPEE, 2011. OMOTE, Sadao; OLIVEIRA, Anna A. S.; CHACON, Miguel C. M (ORGS). Ciência e conhecimento em educação especial. São Carlos: MARQUEZINE & MANZINI, ABPEE, 2015. SAMPIERI, R.H., COLLADO, C.F., & LUCIO, P.B. Metodologia de Pesquisa. São Paulo: McGraw Hill, 2006. SARTORETTO, M. L. A Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar: Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. SÁRTORETTO, M.L.; BERSCH, R. Comunicação alternativa. Disponível em: http://www.assistiva.com.br/ca.html 2019. WALTER, C. C. de F. O PECS-adaptado e a flexibilização de um programa de comunicação alternativa no ensino regular. Dialogus, Ribeirão Preto, v. 11, p. 145-162, 2015

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)	
Grupo I - Apresentação (no máximo 3 pontos)		
Introdução	1	
Desenvolvimento	1	
Conclusão	1	
Grupo II - Conteúdo (no máximo 4 pontos)		
Organização	1.2	
Coerência	1.4	
Clareza de ideias	1.4	
Grupo III - Linguagem (no máximo 3 pontos)		
Uso adequado da terminologia técnica	1	
Propriedade	0.5	
Clareza	0.5	
Precisão e correção gramatical	1	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação Máxima (10)		
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2 pontos)			
Organização formal	1		
Clareza	1		
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2 pontos)			
Uso apropriado de recursos pedagógicos e tecnológicos	1		
Inserção da temática considerando um plano de ensino	1		
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo	4 pontos)		
Abordagem de aspectos atuais e relevantes para a subárea	2		
do concurso			
Domínio do conteúdo na subárea do concurso, com precisão	2		
conceitual			
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo	2 pontos)		
Fluência e clareza na abordagem do tema	1		
Capacidade de síntese	1		

ANEXO IV





TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)	
Grupo I-Relevância do Plano de Ensino na Graduação para pontos)	o Curso (no máximo 2	
Adequação ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Especial da UFSCar	0.75	
Articulação entre objetivos, conteúdos, procedimentos propostos e formas de avaliação	0.75	
Potencial de envolvimento de estudantes de graduação do 1o ao 5o ano nas atividades de pesquisa e extensão	0.5	
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área(no máximo 2.5 pontos)		
Qualidade e coerência interna das dimensões fundamentais do Plano de Pesquisa (título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, plano de trabalho com cronograma de sua realização, referências bibliográficas)		
Fundamentação teórica e metodológica das atividades de pesquisa de acordo com as subáreas do concurso	1.2	
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 2.5 pontos)		
Contribuição das atividades de extensão como campo estratégico de atuação nas subáreas do concurso	1.5	
Relevância acadêmica e social das atividades propostas	1	
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados	(no máximo 3 pontos)	
Coerência entre os planos de ensino, pesquisa e extensão	0.5	
Coerência entre planos propostos, a sub-área do concurso e competências acumuladas pelo candidato no seu processo de formação e atuação	2.5	

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

•	
Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 0.2 pontos)	
Especialização na área ou subárea do concurso (0.1 cada)	0.2
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural r máximo 6.5 pontos)	na área do concurso (no
Artigo nacional ou internacional publicado nos últimos 10 anos em periódico científico na área do concurso com Qualis A1 ou A2 na área de Educação no ano da publicação	
ou no ano mais próximo da publicação (0.4 cada)	
Artigo nacional ou internacional publicado nos últimos 10 anos em periódico científico na área do concurso com Qualis B1 ou B2 na área de Educação no ano da publicação ou no ano mais próximo da publicação (0.2 cada) (Caso o candidato	1.6
tenha um número superior de artigos publicados em revista com Qualis A1 ou A2, ultrapassando a pontuação máxima de 2.8, poderá ser computado até 1.2 pontos se não tiver publicações em revista com Qualis B1 ou B2)	
Trabalho completo na área ou subárea do concurso publicado em Anais nos últimos 5 anos (0.1 cada)	0.4
Pesquisa em nível de pós-doutorado: concluído (0.4 pontos na subárea do concurso; 0.2 pontos na área); em andamento (0.2 pontos na subárea; 0.1 pontos na área)	1
Livro com comissão editorial na área ou subárea do concurso publicado nos últimos 10 anos (como autor: 0.4 pontos cada; como organizador: 0.2 pontos cada)	
Capítulo de livro na área ou subárea do concurso publicado nos últimos 10 anos (0.1 ponto cada)	0.7
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 2 pontos)	
Experiência de magistério em ensino superior presencial (na subárea do concurso: 0.5 pontos por semestre; na área do concurso: 0.3 pontos por semestre; fora da área do concurso: 0.1 ponto por semestre)	
Experiência de magistério em ensino superior a distância (na subárea do concurso: 0.3 pontos por semestre; na área do concurso: 0.2 pontos por semestre; fora da área do concurso: 0.1 ponto por semestre).	
Experiência de magistério na educação básica (0.2 por ano)	0.2
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 0.6	pontos)
Atividade técnico-profissional na área ou subárea do concurso (0.2 pontos por semestre).	0.6
Grupo V-Apresentação de trabalho em congressos e reuniões pontos)	científicas (no máximo 0.4
Apresentação em congressos e reuniões científicas (painel: 0.025 ponto cada; apresentação oral: 0.05 ponto cada).	
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões cier pontos)	
Organização de eventos científicos na área ou subárea do concurso (0.1 por evento).	0.3

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPI UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe. email: depm@ufscar.br

CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpe-ar@ufscar.br

CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpe.so@ufscar.br

CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

email: degpels@ufscar.br

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
À
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar
Eu,, sexo
, nascido no dia, nome da mãe
, portador do RG №
, Órgão expedidor:, Data de emissão:
inscrito no CPF/MF sob o nº, e
com inscrição NIS nº, candidato ao cargo de
venho por meio deste
REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro estar
inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e
que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº
6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda) ou;.

REQUERER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro ser efetivo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Lei nº 13.656 de 30/04/2018.

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição.

Atenciosamente,
(Data e assinatura do candidato)
RECEBIDO EM
Por
(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso
ANEXO VIII

Cronograma de Realização do CONCURSO

Cronograma de Realização do CONCORSO
1. Cronograma da Inscrição:
1.1. Período para Impugnação do Edital: de 03/02/2020 a 07/02/2020.
1.2. Período de Inscrição: de 03/02/2020 a 28/02/2020.
1.3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de 03/02/2020 a 07/02/2020.
1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: 12/02/2020.
1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 13/03/2020.
1.6. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 16/03/2020 e 17/03/2020.
1.7. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 13/03/2020 às 17:00.
1.8. Recurso contra indeferimento de inscrições: 16/03/2020 e 17/03/2020.
1.9. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 31/03/2020.
1.10. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 31/03/2020.

2.	Cronograma	das	Provas:	

- 2.1. Sorteio do tema para a Prova escrita: 08/06/2020 às 08:30.
- 2.2. Prova escrita: 08/06/2020 às 09:30.
- 2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 09/06/2020 às 18:00.
- 2.4. Prazo para recurso contra o Resultado da Prova escrita: 10/06/2020 a 25/06/2020.
- 2.5. Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado da Prova escrita: 26/06/2020 às 18:00.
- 2.6. Sorteio do tema para a Prova didática: 29/06/2020 às 09:00.
- 2.7. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 30/06/2020 às 09:00.
- 2.8. Início previsto para Prova didática: 30/06/2020 às 09:30.
- 2.9. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 30/06/2020 às 18:00
- 2.10. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae: 30/06/2020 das 09:00 às 17:00. Local: Secretaria do Departamento de Psicologia/UFSCar.
- 2.11. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 01/07/2020. 2.11.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 09:00.

Local das Provas: Departamento de Psicologia/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

Pró-Reitor



